

Resolução nº 03 de 18 de novembro de 2021.

**Fica instituído a nível municipal para o Sistema de Ensino de Santa Cruz do Sul a “Busca Ativa” e seus devidos procedimentos e encaminhamentos**

## **INTRODUÇÃO**

O Conselho Municipal de Educação de Santa Cruz do Sul – CME/SCS, no uso das suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 8.411, de 07 de abril de 2020, com base nas normativas nacionais, estaduais e municipais, institui a nível municipal para o Sistema de Ensino de Santa Cruz do Sul a “Busca Ativa” e seus devidos procedimentos e encaminhamentos

## **CONSIDERANDO:**

- A pandemia provocada pela COVID-19 exigiu a adoção de inúmeras medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública, dentre elas o fechamento das escolas em todas as unidades da federação e a utilização do ensino remoto/híbrido, ocorridas em 2020 e 2021;
- O dever do Estado de garantir educação básica obrigatória e gratuita dos 4 aos 17 anos de idade, organizada em pré-escola, ensino fundamental e ensino médio, conforme preconizado no artigo 208, I, da Constituição da República e

*Resolução nº 03 de 18 de novembro de 2021.  
Aprovado, por unanimidade, em reunião plenária, em 18 de novembro de 2021.*



regulamentado no art. 4º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

- As três primeiras metas do PNE, PEE e PME versam sobre a universalização da educação básica no País/Estado e Município, isto é, a totalidade das crianças e adolescentes de 4 a 17 anos matriculada na escola;
- A importância da busca ativa como estratégia para alcançar o objetivo da garantia de direitos, por serem necessárias ações afirmativas do Poder Público e mecanismos de mobilização social para resgatar da exclusão escolar aqueles mais pobres e em situação de maior vulnerabilidade social.
- O agravamento da exclusão escolar está diretamente relacionado ao aumento da desigualdade social no país, pois atinge de forma mais profunda aqueles que vivem na zona rural e nas periferias dos centros urbanos,
- A Nota Técnica CTE-IRB nº 03/2021 traz sugestões e recomendações aos Tribunais de Contas Brasileiros visando a estimular, acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas pelos entes públicos para o enfrentamento da exclusão escolar;
- O papel do CME de fomentar e propor políticas/ações de enfrentamento à exclusão/evasão escolar, garantir a permanência e o sucesso de todas as crianças e estudantes do Município;
- O papel mobilizador incentivando o trabalho em Regime de Colaboração entre os entes federados e também de forma intersetorial.

## DEFINIÇÃO

A Busca Ativa Escolar é uma estratégia a ser utilizada pelas unidades escolares para garantir o direito de acesso e permanência do estudante na escola de Educação Básica.

## METAS

- Identificar, registrar, controlar e acompanhar as crianças e adolescentes fora da escola ou em risco de evasão;
- Garantir acesso a todas as crianças e estudantes de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos à escola, assim universalizar o direito à Educação Básica;
- Oportunizar o ensino presencial seguro garantindo a equidade a todos.

## RESOLVE

**Art. 1º** Fica instituído a nível municipal para o Sistema de Ensino de Santa Cruz do Sul a “Busca Ativa” e seus devidos procedimentos e encaminhamentos.

**Parágrafo único:** São de responsabilidade de cada mantenedora da rede pública e privada realizar a Busca Ativa.

**Art. 2º** A Busca Ativa compete à mantenedora e a toda sociedade, devendo ser prioridade das Escolas em parceria com todos os órgãos Intersetoriais e em Regimes de Colaboração.

**Parágrafo único:** Cabe à Mantenedora dar suporte à escola, através da equipe pedagógica e, quando houver, equipe multiprofissional, para a garantia dos direitos de acesso, permanência e sucesso escolar dos estudantes.

**Art. 3º** Compete à Equipe Diretiva da escola articular-se ao Conselho Escolar e outros órgãos de acordo com a realidade de cada unidade escolar traçando as seguintes estratégias:

1. Identificar os casos de evasão e infrequência;
2. Identificar e buscar crianças e adolescentes fora da escola em idade escolar obrigatória (4 a 17 anos);
3. Comunicar aos pais e/ou responsável do estudante sobre sua infrequência e/ou

evasão;

4. Não havendo sucesso no contato com a família, a Equipe Diretiva e/ou Orientador Educacional farão visita domiciliar para sensibilizar/responsabilizar a criança e o estudante e sua família da importância de sua frequência na escola;
5. No retorno da criança e do estudante, a escola deverá fazer a acolhida e organizar o plano de recuperação de frequência e aprendizagem com vista à reintegração da criança e do estudante às atividades educacionais, possibilitando o progresso em sua formação integral.
6. Cessadas todas as tentativas, não obtendo sucesso, deverá ser feito encaminhamento ao Conselho Tutelar e Ministério Público, de acordo com a necessidade.
7. Ter fluxo e agilizar o acionamento da rede de apoio, fazendo acompanhamento às famílias e dando um suporte socioemocional.

**Art. 4º** A escola e/ou Mantenedora deverá encaminhar um relatório semestral ao CME das atividades e ações desenvolvidas para garantir a Busca Ativa com sucesso visando o retorno das crianças e estudantes do território.

**Art. 5º** Faz parte desta Resolução o Anexo – Encaminhamento Busca Ativa.

**Art. 6º** Esta resolução entrará em vigor na data da sua aprovação.

Santa Cruz do Sul, 08 de novembro de 2021.



**Conselho Municipal de Educação – CME/SCS**  
Rua Marechal Floriano Peixoto – 3º piso – CEP 96.810-109  
Santa Cruz do Sul/RS  
Tel. (51) 3713-2446 – Ramal 8246  
E-mail [cme.educacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:cme.educacao@santacruz.rs.gov.br)

**Comissão de Legislação e Normas**

Maria Liege Ribeiro Barbosa

Soní Maria dos Santos Faccin

Valdomiro Dockorn

**Assessora Técnica**

Rosimar Limberger

**Colaboradoras Convidadas**

Évelin Scheibler – Orientadora educacional da SEE/SCS

Mara Núbia Sandim – Coordenadora da Equipe multiprofissional da SEE/SCS

Aprovado, por unanimidade, em reunião plenária, em 18 de novembro de 2021.

Maria Cristina Sandim Conrad

**Presidente do CME/SCS**

M<sup>a</sup> Cristina S. Conrad  
Pres. Conselho Municipal  
de Educação  
Lei Mun. n<sup>o</sup> 8.411/2020

*Resolução nº 03 de 18 de novembro de 2021.*  
*Aprovado, por unanimidade, em reunião plenária, em 18 de novembro de 2021.*

**ANEXO**  
**ENCAMINHAMENTO BUSCA ATIVA**

**1. DADOS CADASTRAIS:**

ESCOLA/NÚCLEO: \_\_\_\_\_

Nome da criança/estudante: \_\_\_\_\_

Ano/Turma: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Possui Deficiência: ( ) Não ( ) Sim

Apresenta alguma comorbidade? ( ) Sim ( ) Não Qual? \_\_\_\_\_

Descreva/CID \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Responsável pela criança e/ou estudante (menor de 18 anos)

\_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Data do último comparecimento à Escola: \_\_\_\_\_

Reincidente na infrequência: ( ) Não ( ) Sim

Estudante já evadiu da Escola: ( ) Não ( ) Sim/ Ano \_\_\_\_\_

FICAI ONLINE: ( ) Não ( ) Sim, Ano: \_\_\_\_\_ ( ) Não se aplica

**3. Ações de Busca Ativa realizada pela escola:**

Ações realizadas pela Escola	Data	Responsável pela ação

**4. AÇÕES REALIZADAS PELA SEE (EQUIPE PEDAGÓGICA E MULTIPROFISSIONAL)**

Ações realizadas pela SEE (Equipe Pedagógica e Multiprofissional)	Data	Responsável pela ação

**5. A família é acompanhada por algum órgão da rede de proteção?**

( ) CRAS Integrar – abrange: Bom Jesus, Pedreira, Vila Schultz, Senai e Santuário

( ) CRAS Beatriz Frantz Jungblut – abrange: Santa Vitória, Dona Carlota, Faxinal, Menino Deus, Beckenkamp e Viver Bem

( ) CRAS Central – Rua Coronel Oscar Jost, 1551

( ) CREAS

( ) Conselho Tutelar

( ) Ministério Público

Outro: \_\_\_\_\_

**6. No retorno à escola é feito um trabalho de acolhimento socioemocional?**

( ) Sim ( ) Não

- Se a resposta for sim. Quais ações:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Responsável pelo Encaminhamento/Função

\_\_\_\_\_

Santa Cruz do Sul \_\_\_/\_\_\_/202\_\_